



OBSERVATÓRIO DA PAISAGEM DO VALE DO PARAÍBA

CARTA DO OBSERVATÓRIO DA PAISAGEM

Por um Desenvolvimento Sustentável da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, concebido a partir da preservação do Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Considerando que:

- o **Estatuto da Metrópole**(Lei Federal N. 13.089) prevê que as Regiões Metropolitanas devem elaborar o **Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado**, o PDUI, que é um "(...) instrumento que estabelece, com base em processo permanente de planejamento, viabilização econômico-financeira e gestão, as diretrizes para o desenvolvimento territorial estratégico e os projetos estruturantes da região metropolitana e aglomeração urbana" (Artigo 1º);
- o mesmo instrumento determina que o PDUI “será elaborado de forma conjunta e cooperada por representantes do Estado, dos Municípios integrantes da unidade regional e da sociedade civil organizada”(Artigo 1º);
- de acordo com o Artigo 12º da **Lei Complementar Nº 1.166**, que criou a RMVPLN em 9 de janeiro de 2012, cabe ao Conselho de Desenvolvimento especificar as **Funções Públicas de Interesse Comum** ao Estado e aos Municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;
- o Inciso V, do Artigo 12º do Estatuto da Metrópole, estabelece que o PDUI deverá contemplar “a delimitação das áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental ou cultural, bem como das áreas sujeitas a controle especial pelo risco de desastres naturais (...)”;

- a legislação que versa sobre a proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Brasileiro e a definição constitucional de Patrimônio Cultural Brasileiro é constituído pelas Formas de Expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;
- a relevância, amplamente reconhecida em diversos documentos, cartas e recomendações nacionais e internacionais, sobre o papel estruturante da cultura para a elaboração de projetos de desenvolvimento;
 - a necessidade de entendermos o desenvolvimento humano e a preservação de seu ambiente cultural como prioridade e objetivo intrínseco a todo projeto de desenvolvimento e transformação do meio:

Nós, gestores, pesquisadores, profissionais e ativistas da Educação e da Cultura, do Patrimônio Ambiental e representantes da Sociedade Civil, reunidos na rede colaborativa **Observatório da Paisagem**, que ao longo dos de 2017 e 2018 temos debatido e buscado compreender as características, os potenciais, os problemas e os instrumentos que podem assegurar a identidade regional através da preservação do Patrimônio Natural e Cultural da RMVPLN, vimos à público, e, especialmente ao Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte propor:

- que, embora o termo "urbano" figure no título do PDUI (*Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado*), seja superada a dicotomia entre a Zona Urbana e a Zona Rural, ou seja, que o *Plano de Desenvolvimento* seja realmente **INTEGRADO**, considerando a complementariedade dos

usos urbanos e rurais, levando em conta a importância de nosso Patrimônio Natural e Cultural em todas as áreas, urbanas ou rurais;

- Que o **Macrozoneamento** (previsto no Inciso II do Artigo 12º **Lei Complementar Nº 1.166**) contemple os elementos geográficos definidores do VALE, de onde provêm a denominação e a identidade da região, a **Serra da Mantiqueira**, a **Serra do Mar**, e, principalmente o **Rio Paraíba**, seus principais afluentes e o sistema de várzeas, e o Mar de Morros sejam contemplados pelas **Funções Públicas de Interesse Comum**, as FPIC, envolvendo praticamente todos os municípios da RMVPLN e os Estados vizinhos em Programas, Projetos e Ações, pois acreditamos que só a gestão conjunta e integrada assegurará a proteção da totalidade demandada pela preservação deste patrimônio, por meio de uma ação contínua e simultânea;
- Que o referido **Macrozoneamento** integre como FPIC as fazendas nacionais, os parques estaduais e municipais, as reservas públicas e privadas, os grandes lagos das hidrelétricas, as calhas dos rios, as nascentes, áreas de brejo e as manchas de Cerrado, assim como o patrimônio arqueológico, os caminhos primitivos, as estradas pitorescas, monumentos isolados, paisagens e os núcleos urbanos originais das cidades, distritos, bairros e assentamentos rurais, independente de ato prévio administrativo de acautelamento, entendidos como testemunhos físicos e repositórios de saberes seculares mantidos por famílias e comunidades;
- que sejam utilizados métodos de interação, participação ativa e comprometimento para que de fato o PDUI seja um elo de integração dos municípios, vinculando os **Planos Diretores municipais**, aperfeiçoando-os num processo permanente e constante, por meio do envolvimento das comunidades em políticas setoriais;

- que embora estejam em *Campos Funcionais* distintos, o **Turismo**, a **Cultura**, o **Desenvolvimento Econômico** e o **Meio Ambiente** são atividades intrinsecamente associadas ao Patrimônio Cultural e devem estar articulados na perspectiva da sustentabilidade.
- que as Câmaras temáticas e as Câmaras técnicas e demais instâncias vinculadas ao Conselho de Desenvolvimento sejam o espaço de participação efetiva da sociedade civil, onde se explicitam as demandas e conflitos, para que sejam devidamente equacionados;
- que o **Patrimônio Imaterial** e as **Novas Centralidades** sejam consideradas no estabelecimento das FPIC, pois poderão revigorar o conceito e a abrangência do Patrimônio Cultural do Vale do Paraíba e Litoral Norte, envolvendo saberes, fazeres, religiosidades, paladares, costumes, sotaques e lugares. Um levantamento amplo e detalhado deste universo ainda não existe;
- que seja feito um amplo mapeamento do patrimônio já identificado, acautelado ou de interesse se preservação, devendo ser prevista a realização de Inventários de conhecimento e referências culturais participativos do patrimônio apropriado pela sociedade, mesmo que ainda não reconhecido institucionalmente. Essa é uma diretriz para ser incorporada pelo PDUI ;

Enfim, nós da **rede colaborativa Observatório da Paisagem**, comprometemo-nos a colaborar para a concepção do inventário participativo como uma atividade permanente, mobilizadora e integradora da Sociedade Civil, e, principalmente colaborar para que a Paisagem seja incorporada como Patrimônio Cultural.

OBSERVATÓRIO DA PAISAGEM - Rede Colaborativa
1º Simpósio Paisagem Culturais: Novas Centralidades

São José dos Campos e Taubaté, de 20 a 23 de novembro de 2018

<https://observatoriodapaisagemvaledoparaiba.wordpress.com/>